



Fls:	171
RUB:	①

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**EDITAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5196/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA.**

**INDICE**

1. DO OBJETO
2. DO PREÇO
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO
6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
7. DAS PROPOSTAS E SEU JULGAMENTO
8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
11. DAS SANÇÕES
12. DO PAGAMENTO
13. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO
14. DAS INFORMAÇÕES
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**ANEXOS**

- Anexo I – Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo II – Termo de Referência;
- Anexo III - Declaração da inexistência de fatos superveniente
- Anexo IV– Declaração nos termos de Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo V – Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Edital;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII – Minuta do Contrato;



Fls:	172
RUB:	D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5196/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2021**

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, torna público para conhecimento dos interessados, que, no recinto do Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua São Paulo, nº 964 - Bairro Centro, Sidrolândia - MS, será realizada, no dia **19 de outubro de 2021 às 08:00 horas**, a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo "Menor Preço"**, visando prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada, execução indireta - empreitada por preço global, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em sua atual redação, observada a Lei complementar Federal 123 de 14.12.06, e alterações, as normas legais e regulamentares estaduais e municipais aplicáveis e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, em conformidade às disciplinas do presente edital e seus respectivos anexos.

**2. DO PREÇO**

2.1. Estima-se o valor do objeto desta licitação em R\$ 243.200,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos reais).

2.2. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo de recursos próprios do município, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas sejam:

**Secretaria de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica**  
**Funcional: 04.122.5000.2404.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria**  
**Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria**  
**Fonte: 100**

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta Tomada de Preços, pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto da Licitação (vedada a participação de empresas em consórcios ou grupo de firmas), que estiverem regularmente inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Sidrolândia-MS, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos ali elencados, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, junto à Comissão de Licitação e Julgamento, que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação



Fls:	173
RUB:	D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

econômico-financeira por meio dos documentos relacionados na legislação regente deste certame.

**4.2.** As licitantes poderão ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida até o início da sessão de abertura dos envelopes.

**4.3.** Não será permitido a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários públicos deste Município.

**4.4.** A participação da licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância às condições estabelecidas neste edital.

**5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** As interessadas em participar da presente TOMADA DE PREÇOS, deverão entregar, impreterivelmente no horário, data e endereço citados no preâmbulo deste Edital, 02 envelopes lacrados contendo os Documentos de Habilitação (Envelope n.º 01), e a Proposta de Preços (Envelope n.º 02), **com todas as folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal da empresa**, o que poderá ser feito durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais, caso não tenha sido feito previamente, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 ENVELOPE PROPOSTA</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO</b>
--	--

**5.2.** O representante legal da licitante deverá, antes da entrega da documentação e das propostas, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão, carteira de Identidade e Prova de titularidade da licitante.

**5.2.1.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e declararem tal condição na forma do Anexo VI deste edital;

**5.2.2.** O descumprimento do disposto acima, sem prejuízo das sanções cabíveis, caracterizará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

**5.3.** A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. A presença de representante não credenciado, na forma deste Edital impede que o mesmo se manifeste a respeito de decisões tomadas pela Comissão bem como, impede-o de ter acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de "Documentação" e "Proposta".



Fls:	179
RUB:	D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**5.4.** Não será aceita documentação enviada por fac-símile ou e-mail.

**5.5.** Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

**5.6.** Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, salvo a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;

**5.7.** As certidões apresentadas via "INTERNET", serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da habilitação, desde que em vigência.

**5.8.** A Comissão de Licitação e Julgamento consultará o Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Sidrolândia/MS sempre que o licitante houver deixado de apresentar documento exigido neste ato; se o documento encontrar-se no Cadastro, a Licitante será considerada habilitada caso atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas neste Edital.

**5.9.** Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer às exigências deste Edital. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

**5.10.** Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

**5.10.1.** Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

**5.10.2.** A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

**5.11.** O não comparecimento de representante devidamente credenciado na reunião de recebimento de envelopes de Documentação e Proposta de que trata o preâmbulo deste Edital não impedirá que ela se realize.

**5.12.** A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e, também, promover diligências para elucidar fatos caso a comprovação seja necessária para definir a habilitação ou classificação, e, conforme o caso, abrir prazo de 03 (três) dias úteis, para o recebimento de documento meramente explicativo, destinado a esclarecer dúvida acerca de outro, apresentado tempestivamente na habilitação, sem a quebra dos princípios legais e



Fls:	175
RUB:	D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

constitucionais que norteiam o procedimento licitatório, vedado a inclusão de documento que necessariamente deveria constar nos envelopes 01 e 02.

**5.13.** Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

**5.14.** Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes.

## **6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os participantes deverão apresentar para a sua habilitação os documentos, em original ou em cópia (mediante qualquer processo) autenticadas por tabelião de notas, ou pelos Membros da Comissão de Licitação e Julgamento, ou aqueles que são publicados em órgão de Imprensa Oficial (Diário Oficial da União ou dos Estados), ou ainda por via Internet.

**6.2.** Os servidores mencionados no subitem 6.1 deste Edital, não autenticarão documentos no dia, e durante a realização do certame, pois os referidos documentos deverão ser autenticados até o dia de expediente na repartição, que anteceder a data da abertura da licitação, das 07h00min horas às 17h00min horas no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**6.3.** As licitantes deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, e legislação especial, a saber:

### **6.3.1. Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) No caso de Sociedades que envolvem outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.
- e) (os documentos elencados neste item poderão ser dispensados, caso a licitante já os tenha apresentados na etapa do credenciamento)

### **6.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em que conste a situação ativa da licitante;



Fls:	176
RUB:	D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- c) Prova de inscrição, em vigor, no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Sidrolândia-MS, ou Certificado expedido pela Comissão de Licitação de que atendeu as condições exigidas, em correspondência ao subitem 4.1 deste Edital.
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito relativo à Seguridade Social - INSS, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), podendo ser apresentada em conjunto ou específica observada a validade;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, da sede da licitante, através de Certidão Negativa de Débitos;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa dos Tributos Municipais, da sede da licitante;
- g) Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.3.3. Qualificação Técnica (art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93):**

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executou ou está executando satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, devendo informar o nível de satisfação com a execução dos mesmos.

a.1 Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal;

a.2 No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

a.2.1 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou



Fls:	177
RUB:	D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

a.3 Apresentar, preferencialmente, somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida e, se possível, indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências de acordo com o objeto da licitação.

b) **Prova de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (CRA)**, do licitante e seu responsável técnico, comprovando a regularidade no atual exercício;

c) **Comprovar registro dos profissionais indicados** para prestação dos serviços **no respectivo Conselhos de Classe (CRA)**, com a apresentação da identidade profissional;

c.1) A comprovação exigida dar-se-á mediante a apresentação de documentos da seguinte forma:

I) Em se tratando de sócio ou diretor, através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

II) Em se tratando de empregado, através da Carteira Profissional de Trabalho- CTPS ou Contrato de Trabalho, nos termos da legislação vigente; ou

III) Através de Contrato de Prestação de Serviços.

**6.3.4. Qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93):**

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração.

b.1) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação em Diário Oficial.



Fls:	178
RUB:	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

b.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no inciso I, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

b.3) Somente serão válidos o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro.

b.4) Poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

a) Índice de Solvência, calculado em documento anexo ao balanço patrimonial, devendo ser obrigatoriamente assinado pelo contabilista responsável.

b.1) A análise da qualificação econômico-financeira será feita da seguinte forma:

b.2) Solvência Geral (SG)

Onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível à Longo Prazo}} > 1$$

b.3) Estarão habilitadas neste item somente as empresas que apresentarem resultado maior a 1 (um) no índice(SG).

#### **6.3.5. Demais Documentos**

a) Declaração da inexistência de fatos superveniente, na forma do Anexo VII deste Edital;

b) Declaração nos termos de Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Anexo IV deste Edital;

c) Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Edital, na forma do Anexo V.

### **7. DAS PROPOSTAS E SEU JULGAMENTO**

**7.1.** Acompanham este ato convocatório, formulário padronizado de proposta (Anexo I), que a licitante preencherá por meio legível e sem rasuras e apresentará em 01 (uma) via, de que constarão:

a) Preço unitário por item, sendo que é exigível a indicação obrigatória do total geral da proposta, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

b) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura das mesmas;

**7.2.** A licitante participante da licitação poderá apresentar proposta formulada em papel timbrado



Fls:	179
RUB:	0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

da mesma, nas mesmas características estipuladas no item 7.1 e respectivas letras.

**7.3.** Adotar-se-á como critério de aceitabilidade dos preços o “**menor preço por item**”, desclassificando-se as propostas cujos preços excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X, e 48, II e parágrafos da Lei Federal nº8.666/93).

**7.4.** A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

**7.5.** Não serão admitidas nas propostas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

**7.6.** Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o **Menor preço**.

**7.7.** Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

**7.8.** Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**7.9.** Considerar-se-á desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

**7.10.** Considerar-se-á, também, desclassificada a proposta de entidade estatal alheia à esfera político-administrativa do município de Sidrolândia que, para sua viabilização, necessite de vantagem ou subsídios deste poder público.

**7.11.** Incluem-se nas vantagens ou subsídios de que trata os subitens 7.9 e 7.10 anteriores, qualquer tipo de tratamento tributário diferenciado, ainda que em consequência da natureza jurídica do licitante, que comprometa a isonomia fiscal que deve prevalecer entre todos os concorrentes

**7.12.** A licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão de Licitação e Julgamento por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se referirem à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

**7.13.** Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

## **8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1.** Havendo empate entre propostas, far-se-á sorteio em ato público, para qual todas as licitantes serão convocadas, nos termos do Artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, ou na mesma sessão desde que todos os representantes estejam presentes e haja concordância dos mesmos, respeitando-se o disposto no § 2º do art. 3º do mesmo diploma legal.



Fls:	180
RUB:	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

### **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Dos atos da na Administração praticados presente licitação, caberá a interposição de recurso administrativo, em conformidade ao que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.2.** Por ocasião da habilitação, abertura e julgamento das propostas, consoante o disposto no art. 43, III da Lei Federal nº 8.666/93, as licitantes presentes, através de seus representantes, poderão renunciar expressamente o direito à interposição dos recursos administrativos previstos no art. 109, I alíneas "a" e "b" da mesma norma, ficando consignado na lavratura da ata de sessão;

**9.3.** Não será objeto de apreciação de mérito o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo;

**9.4.** A Comissão de Licitação e Julgamento procederá à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde não tenha havido recurso ou após sua denegação.

### **10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é de até **05 (cinco) dias**, contados da convocação, sob pena de não formalização do respectivo instrumento.

**10.2.** É facultado ao Município de Sidrolândia, quando a convocada, não assinar termo de Contrato, não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93).

**10.3.** A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberá à Secretaria Municipal de Saúde Pública, através de servidores designados e conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.4.** A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

**10.5.** A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado.

**10.6.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

**10.7.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com termo inicial a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.8.** O contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I, "letra b"



Fls:	191
RUB:	D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

c.c. § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.9.** A contratada manterá durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

### **11. DAS SANÇÕES**

**11.1.** À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Sidrolândia-MS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

### **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** Os pagamentos devidos a **Contratada** serão efetuados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias das medições realizadas e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas por funcionários deste Município;

**12.2.** Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**12.3.** Fica estabelecido o percentual de juros de 1% (um por cento) ao mês, na hipótese de mora por parte da Administração e atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

**12.4.** Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 12.1.

**12.5.** Ocorrendo atraso na execução por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

**12.6.** Passados 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data de apresentação da proposta e aplicando-se o índice IPCA/IBGE, acumulado no período, ou em prazo inferior, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento ou revisão.



Fls:	182
RUB:	D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**13. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**13.1.** Qualquer interessado poderá, até **05 (cinco) dias úteis** dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso

**13.3.** As impugnações a este ato convocatório, deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, entregues no endereço e horários descritos no subitem 14.1. ou pelo e-mail lá indicado, contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como de documentos onde seja possível a verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não reconhecimento, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer:

**13.3.1.** Não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização desta Tomada de Preços, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem

**14. DAS INFORMAÇÕES**

**14.1.** Informações ou esclarecimentos inerentes a esta Tomada de Preços poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, com o servidor Sr. Ademilson Teixeira de Matos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, localizada na Rua São Paulo, nº 964 - Bairro Centro, Sidrolândia - MS, telefone (67) 3272-7421 e/ou no e – mail: [comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br](mailto:comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br).

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** O Município de Sidrolândia - MS poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

**15.2.** Não serão admitidas a esta licitação as empresas:

- a) Suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Sidrolândia-MS;
- b) As declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal;
- c) Sob regime de falência ou concordata.

**15.3.** As impugnações a este ato convocatório, bem como os recursos administrativos, serão recebidos pelo Presidente da Comissão de Licitação, devendo a mesma decidir no prazo de 24



Fls:	183
RUB:	①

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

(vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer:

**15.3.1.** Não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização desta Tomada de Preços, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

**15.4.** A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

**15.5.** Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas na imprensa oficial da Administração Pública do Município de Sidrolândia-MS.

**15.6.** Os envelopes contendo a “documentação e propostas” eliminadas do certame ficarão a disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

**15.7.** As normas que disciplinam esta tomada de preços **serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação

**15.8.** Para dirimir controvérsias decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Sidrolândia-MS, excluído qualquer outro.

**Sidrolândia – MS 30 de setembro de 2021**

**MARCUS VINICIUS ROSSETTINI DE ANDRADE COSTA**  
Diretor de Gestão Estratégica



Fls:	184
RUB:	D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE PROPOSTA**

**Proc. Administrativo nº 5196/2021**

<b><u>NOME DO FORNECEDOR</u></b>	<b><u>Numero do CNPJ/CPF</u></b>

**1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para os serviços de assessoramento nas Áreas de licitação e contratos administrativos da Prefeitura Municipal de Sidrolândia.

**2 - ITENS DA PROPOSTA**

Item	Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Consultoria e Assessoria	UN.	12		

Valor da Proposta: \_\_\_\_\_ R\$

**3- VALIDADE DA PROPOSTA**

A Validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação.

-Total Geral da Proposta: \_\_\_\_\_

- Prazo de Entrega dos Serviços: \_\_\_\_\_

- Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

- Local e Data: \_\_\_\_\_

- Telefone: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Ag: \_\_\_\_\_ CC: \_\_\_\_\_

**Assinatura do Representante Legal**  
**Sob o Carimbo do CNPJ**



PROCESSO N.º:	
Fls:	105
RUB:	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para o assessoramento nas áreas de licitação e contratos administrativos da Prefeitura Municipal de Sidrolândia, conforme as especificações técnicas contidas nesse Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A área de licitações e contratos na Administração Pública representam, por suas características, enorme desafio aos agentes públicos encarregados de sua gestão, em decorrência da complexidade e variedade das regras estabelecidas pelas legislações vigentes e pelas jurisprudências dos Tribunais de Contas da União e do Estado de Mato Grosso do Sul, o que exige do gestor especial atenção com vistas a conduzir os processos dentro dos princípios constitucionais, justificando-se assim, a necessidade de contratação de empresa para a execução do serviço de assessoria na área de licitações e contratos administrativos, com orientações a Comissão de Licitação e ao Pregoeiro, e ainda, o acompanhamento das sessões públicas, caso seja necessário.

**3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU GERENCIAMENTO**

3.1. A prestação dos serviços pretendidos pela Administração Municipal deverá abranger as fases internas e externas dos procedimentos licitatórios, cujas operações listadas abaixo são imprescindíveis ao desenvolvimento dos trabalhos, desde os estudos iniciais até a finalização do processo administrativo, com acompanhamento na elaboração dos contratos e a sua execução financeira:

- a) Análise preventiva de documentos administrativos das áreas de licitações e contratos, conforme as Leis n. 8.666/1993, Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 7893/2013, Lei n. 14.133/2021 e demais legislações pertinentes e as determinações do TCE/MS, constantes na Resolução n. 88/2018 e suas alterações;
- b) Assessoria quanto ao regular trâmite de processos licitatórios e a escolha da modalidade que melhor couber no caso em espécie;



PROCESSO N.º:	1966
Fls:	
RUB:	D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- c) Assessoria quanto à elaboração de minutas de editais de licitação em suas respectivas modalidades, termos de referências, estudos técnicos preliminares, dispensas e inexigibilidades, entre outros documentos necessários para o regular processamento do certame em todas as suas fases;
- d) Orientações quanto à elaboração de termos de aditamentos, quanto a prazo, valores e reequilíbrio econômico-financeiro;
- e) Assessoria para a realização das sessões públicas designadas pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia, auxiliando-os quando for solicitado;
- f) Assessoria aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos interpostos pelos licitantes interessados;
- g) Assessoramento para o regular processamento da execução financeira dos contratos administrativos e atas de registro de preços;
- h) Acompanhamento dos processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para atender os Termos de Intimações enviados a esta Prefeitura Municipal Sidrolândia, bem como interpor recursos e demais defesas administrativas, no tocante ao objeto licitado;
- i) Outras orientações que se fizerem necessárias.

**4. OS REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. A empresa interessada em participar do certame deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Prestar os serviços através de profissionais técnicos especializados com formação em Administração e Direito, mediante apresentação de declaração da empresa licitante;
- b) Comprovar capacidade técnica da empresa licitante, através de atestado de capacidade técnica que comprove execução de serviços para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características iguais ou semelhantes ao objeto licitado;
- c) Arcar com os encargos sociais da mão de obra envolvida e com todas as despesas correlatas (alimentação, hospedagem, transporte) à prestação dos serviços;
- d) Deverá manter e comprovar a manutenção das mesmas condições exigidas para habilitação, durante a vigência do contrato.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:



PROCESSO N.º	1907
Fls:	1
RUB:	D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- a) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, na orientação e acompanhamento ao Setor de licitações, conforme Termo de Referência;
- b) Executar os serviços, de acordo com as especificações contidas neste Edital e no Termo de Referência;
- c) Apresentar nota fiscal acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais e Trabalhistas;
- d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços ora contratados;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
- h) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso do Sul, Tribunal de Contas da União e demais normas aplicáveis à espécie, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- i) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato.
- j) Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, comunicando-os sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

**5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- c) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- e) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;
- f) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- g) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;
- h) Fornecer todas as informações, orçamentos estimativos, demais documentos, e materiais necessários para possibilitar a consecução dos serviços à contratada,



PROCESSO N.º	100
Fls:	
RUB:	D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

sob pena de prejuízo no cumprimento dos prazos legais exigidos nos procedimentos licitatórios.

## **6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

6.1. Os serviços serão prestados na sede da contratante e da contratada com visitas periódicas *in loco*, no mínimo uma por mês e de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal. Os atendimentos poderão ser presenciais ou não, bem como serem feitos por meios eletrônicos (celular, e-mail, skype e outros).

6.2. As propostas apresentadas serão julgadas pelo menor preço global, na modalidade Tomada de Preços, em razão das especificações técnicas da prestação dos serviços.

## **7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA**

7.1. O período de vigência da prestação de serviços será 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado na forma do inciso II do artigo 57 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

## **8. ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

8.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

8.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

8.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.



PROCESSO N:	109
Fls:	109
RUB:	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**9. DO VALOR ESTIMADO**

9.1. O valor máximo disponível da presente despesa é de R\$243.200,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos reais).

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes do serviço, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Sidrolândia.

04 122 5000 2404 Manutenção das Atividades da Secretaria  
Ficha: 140  
FR: 100  
Categoria: 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

**11. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será efetuado em até 10 dias após a emissão da nota fiscal e relatório de atendimento, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

11.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) entregue(s) devidamente atestada, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS e conter o número do empenho correspondente.

11.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do contrato) os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal da sede do licitante;
- b) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Gerais junto a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, emitida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br), conforme Lei n.º 12.440/2011.



PROCESSO N:	190
Fls:	
RUB:	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

## 12. DAS SANÇÕES

12.1. Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão usuário/aderente ou do Departamento de Licitação no que lhe couber:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- c) As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.2. Por atraso injustificado na execução do contrato:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

12.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b", poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos "a", "c" e "d" do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.4. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações



PROCESSO N:	
Fls:	101
RUB:	D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

legais:

a) Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, não superior a 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral.

b) A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

12.5. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

12.6. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

**MARCUS VINICIUS ROSSETINI DE ANDRADE COSTA**

Diretor de Gestão Estratégica



PROCESSO N.º	
Fls:	192
RUB:	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas.

\_\_\_\_\_ -MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

NOME: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

\_\_\_\_\_  
Nº DO C.N.P.J. DA EMPRESA



PROCESSO N.º:	
Fls:	193
RUB:	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO**

**Ref. : Tomada de Preços nº 09/2021**

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ - MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



PROCESSO N:	
Fls:	194
RUB:	①

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 09/2021**

A empresa \_\_\_\_\_,  
estabelecida em \_\_\_\_\_,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo representado pelo Srº  
(a) \_\_\_\_\_, **DECLARA** que tomou ciência da Tomada de Preços nº  
009/2021, do Município de Sidrolândia-MS, Processo Administrativo n.º 5196/2021, e submete-  
se à todas as cláusulas e condições expressas na mesma.

**Por ser verdade assina a presente para que produza os efeitos legais**  
**e de direito.**

\_\_\_\_\_ -MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.021

.....  
**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura**  
**do representante da empresa**



PROCESSO N:	
Fls:	195
RUB:	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO VI

Ref. : Tomada de Preços nº 009/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO:  
Assinalar com um "X" a condição da empresa.



PROCESSO N.º	1916
Fls:	
RUB:	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO VII**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5196 /2021**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \*\*\***

**O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS**, com sede na rua São Paulo, n.º 964, Centro, CEP n.º 79.170-000, CNPJ n.º 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. **Vanda Cristina Camilo**, portador(a) da Carteira de Identidade sob o RG n.º 1.920.193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliada na Rua Distrito Federal, 64, Centro, SIDROLÂNDIA - MS, doravante denominada Contratante e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com estabelecimento na \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, representada neste ato por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º \_\_\_\_\_, emitida pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Tomada de Preços nº 09/2021**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será administrado por Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

§ 1º - Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias das medições realizadas e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas por funcionários deste Município;

§ 2º - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela Contratada, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das comprovações de regularidade junto às fazendas públicas, federal, estadual e municipal, ainda, regularidade junto ao FGTS e junto a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

§ 3º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA/IBGE;



PROCESSO N.º	
Fls:	107
RUB:	①

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

§ 4º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso;

§ 5º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito;

§ 6º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem;

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze), meses, contados a partir de sua assinatura.

I - O prazo de vigência previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, observado o disposto nos incisos I a VI do § 1º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993

**CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão a cargo de recursos próprios do Município, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas seguem:

**Secretaria de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica**  
**Funcional: 04.122.5000.2404.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria**  
**Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria**  
**Fonte: 100**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES:** Cabe ao Contratante, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante;

§ 1º - A Contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros;

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa;

§ 3º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada;



PROCESSO N:	
Fls:	199
RUB:	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

§ 4º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia prévia e ampla defesa em processo administrativo;

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso;

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

**CLAUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Consiste em obrigações da contratada o zelo pela prestação dos serviços assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciário, despesas totais inerentes a prestação dos serviços e:

Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

- a) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, na orientação e acompanhamento ao Setor de licitações, conforme Termo de Referência;
- b) Executar os serviços, de acordo com as especificações contidas neste Edital e no Termo de Referência;
- c) Apresentar nota fiscal acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais e Trabalhistas;
- d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços ora contratados;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
- h) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso do Sul, Tribunal de Contas da União e demais normas aplicáveis à espécie, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- i) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato.



PROCESSO N:	
Fls:	109
RUB:	①

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

j) Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, comunicando-os sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

**CLÁUSULA NONA: DOS DEVERES DO CONTRATANTE:**

- a) Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- c) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- e) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;
- f) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- g) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;
- h) Fornecer todas as informações, orçamentos estimativos, demais documentos, e materiais necessários para possibilitar a consecução dos serviços à contratada, sob pena de prejuízo no cumprimento dos prazos legais exigidos nos procedimentos licitatórios.

**CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;  
Judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA NONA** - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital de Licitação – Tomada de Preços 009/2021, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, será aplicável a Legislação pertinente à espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.



PROCESSO N:	
Fls:	200
RUB:	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Compete a Contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS:** Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Sidrolândia - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor.

Sidrolândia-MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
**VANDA CRISTINA CAMILO**  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**



FOLHA

201

RÚBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5196/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021**

**O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Prefeita Municipal e da Comissão de Licitação, torna publico que se encontra aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 168/2021 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

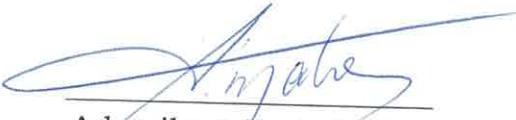
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**HORARIO DA ABERTURA: 08h00min**

**DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES:** A documentação e propostas deverão ser entregues no dia **19 de outubro de 2021**, na Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS.

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações".

Sidrolândia/MS, 30 de setembro de 2021.

  
Ademilson T. de Matos  
**Presidente da Comissão Permanente  
de Licitações**